



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 6.416/2025, de 18 de novembro de 2025.

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Torcedores e Amigos do Nacional Atlético Clube (ATONA) e dá outras providências.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Torcedores e Amigos do Nacional Atlético Clube - ATONA, entidade sem fins lucrativos, de personalidade jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº 35.350.915/0001-01.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública conferido à ATONA implica:

I - o direito de receber apoio da administração pública municipal em projetos de interesse social, esportivo e cultural;

II - a possibilidade de firmar convênios e parcerias com órgãos municipais, visando a promoção de atividades esportivas, culturais e educativas;

III - demais benefícios previstos em lei para entidades de utilidade pública.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante solicitação da Associação, promover campanhas de divulgação, apoio técnico e logístico para ações de interesse comunitário promovidas pela ATONA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2025.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**